## TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Por este instrumento particular que pediram fosse digitado, de um lado a **Câmara Municipal de Mirassol**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499.0001/08, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Luiz Carlos Donegá Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.130.228-X e CPF nº 244.559.989-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol-SP, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **M.L.P. da Silva Lio – ME**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J.08.411.982/0001-16, com sede na cidade de Mirassol, à Rua Capitão Neves, nº 2488, Centro, neste ato representada pelo Sra. Maria Luiza da Silva Lio, na condição de **CONTRATADA**, tem justo e contratados entre si a avença seguinte:

**Cláusula 1ª** Fica o contrato firmado entre as partes em 02 de março de 2007, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM DVD E VHS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL, oriundo do Processo Licitatório nº 03/2007, modalidade Convite, que recebeu o nº 03/2007, com vigência de 5 de março de 2007 a 31 de dezembro de 2007, prorrogado até 31 de dezembro de 2011, na forma permissiva doart. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª** O parágrafo terceiro, da cláusula 1ª, do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação*:- “A Contratada deverá disponibilizar à Contratante os DVDs e CDs, original e cópia, utilizados para a gravação das sessões, até as 12h00 horas do dia seguinte,após a realização destas, bem como assim a fornecer cópias destas, quanto solicitadas pela Contratante, a cidadãos interessados, mediante o recebimento da mídia para tal mister.*

**Cláusula 3ª** O item 1º, do “3º Termo de Aditivo”, passará a vigorar com a seguinte redação*:- “A Contratada prestará serviços de gravação em DVD e CD, das sessões desta Casa de Leis, sejam elas ordinárias, extraordinárias ou solenes, disponibilizando também vídeo/som, na página da Câmara Municipal de Mirassol, na internet, em tempo real, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para tal mister”.*

**Cláusula 4ª** O item 2º, do “3º Termo de Aditivo”, fica revogado, restabelecendo a cláusula 4ª do contrato original.

**Cláusula 5ª** Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 20.829,59(vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos), dividida em12 parcelas de R$ 1.735,79 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), cujo pagamento dar-se-á até o quinto dia útil de cada mês vencido, aplicando-se para fins de reajuste o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, **mantidas as demais condições do instrumento respectivo.**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO**, digitado em três vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Mirassol-SP, 30 de dezembro de 2010.

**Câmara Municipal de Mirassol**

Luiz Carlos Donegá Neto

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: **Valdeni Gouvêa**  NOME: **Célio Aparecido Portero**

R.G. n º 6.702.956-5-SSP/SP R.G. n º 13.918.427